



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 129/2023

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **seu despacho nº 728-PCM/2023, de 08 de maio:**

“HASTA PÚBLICA

Concessão e Requalificação de Edifício Municipal e Zona Envolvente para Exploração de Estabelecimento de Restauração e Bebidas na Ponta dos Corvos

- ABERTURA DA FASE DE PROPOSTAS -

No contexto do Procedimento de Hasta Pública em epígrafe, determina-se a **abertura da fase de entrega de propostas**, conforme o ponto 9, do respetivo Regulamento, aprovado por Deliberação de Câmara nº 108/2023-CMS em Reunião de Câmara Ordinária de 05 de abril, **até à data limite de 5 de junho de 2023, pelas 16h30.**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 09 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL E ZONA ENVOLVENTE PARA EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NA PONTA DOS CORVOS

REGULAMENTO

1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. A presente hasta pública tem por objeto a concessão e requalificação de edifício municipal e zona envolvente para exploração de estabelecimento de restauração e bebidas na Ponta dos Corvos.
- 1.2. O equipamento objeto do presente procedimento localiza-se na Ponta dos Corvos, Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, em zona de domínio privado municipal, conforme planta de localização (Anexo I).

2. PRAZO DA CONCESSÃO

- 2.1. A concessão produzirá efeitos a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão que será celebrado pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável automaticamente, pelo período de 2 (dois) anos, até ao limite de 5 (cinco) renovações.
- 2.2. Qualquer das partes poderá denunciar o Contrato de Concessão, mediante comunicação escrita e sob registo a enviar à contraparte, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente à data em que se pretendem fazer cessar os efeitos do Contrato.

3. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor base de licitação da Hasta Pública é de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros) mensais, valor abaixo do qual não são admitidas propostas.
- 3.2. Ao objeto da Hasta Pública é atribuído o valor de 82.460,00€ (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta euros).

4. PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A presente hasta pública é publicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a data da entrega das propostas relativas à primeira fase, através de afixação de editais nos locais públicos do costume e ainda no site da Câmara Municipal do Seixal (<http://www.cm-seixal.pt>).

5. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente regulamento deverão ser solicitados, por escrito, ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, preferencialmente através do correio eletrónico desenvolvimento.economico@cm-seixal.pt, no primeiro terço do prazo fixado para entrega das Propostas.
- 5.2. A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das Propostas (1ª fase).

6. RENDA MENSAL

- 6.1. A renda é devida um mês após a data de assinatura do contrato.
- 6.2. A renda mensal terá uma atualização anual e automática, de acordo com o coeficiente de atualização de rendas, fixado anualmente pelo INE.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo II;
 - b) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
 - c) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município do Seixal proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt;
 - d) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Seixal proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt;
 - e) Em caso de representação do candidato no procedimento de hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva.
- 7.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.3. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas b) a d) do 7.1..
- 7.4. Os candidatos que, nos termos da legislação fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do 7.1, os seguintes documentos:
- a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of incorporation and Articles of Association);
 - b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional.
- 7.5. Os documentos a entregar pelos candidatos de origem estrangeira nos termos do disposto em 7.3. e 7.4. deverão ser emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.
- 8. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 8.1. O procedimento de Hasta Pública do imóvel decorrerá em **duas fases** que se desenvolvem da seguinte forma:
- a) A **primeira fase**, de pré-qualificação, na qual os candidatos terão de apresentar ao nível de PROGRAMA BASE, um projeto para um estabelecimento de restauração e bebidas na Ponta dos Corvos e o MODELO DE GESTÃO preconizado para aquele equipamento;
 - b) A **segunda fase**, de licitação, é restrita aos candidatos qualificados na primeira fase.
- 9. DATA E TERMOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**
- 9.1. As propostas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicitar mediante Edital.
- 9.2. A proposta compõe-se pelos documentos de habilitação dos candidatos referidos no ponto 7, bem como de proposta de Programa Base do estabelecimento de restauração e bebidas a implantar na Ponta dos Corvos e de Modelo de Gestão, referidos na alínea a) do ponto 8.1..
- 9.3. Os documentos referidos em 7. *supra* serão apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra "DOCUMENTOS".



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- 9.4. As propostas de Programa Base e de Modelo de Gestão serão apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deverá escrever a palavra “PROPOSTA”, sendo as mesmas alvo de avaliação pelo júri da primeira fase.
- 9.5. Os invólucros referidos nos números anteriores serão, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deverá escrever a palavra “SOBRESCRITO EXTERIOR”, bem como a designação da hasta pública.
- 9.6. As propostas deverão ser constituídas por:
- Proposta técnica, contendo o “conceito” que o adjudicatário pretende implementar no espaço, incluindo:
 - Programa Base definido nas Instruções para a elaboração de projetos de obras em anexo à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, no seu artigo 4º – Programa Base e Secção I - Edifícios, no seu artigo 16º – Programa base, para além do cumprimento de toda a legislação geral e específica aplicável, bem como do Plano Diretor Municipal do Seixal, publicado na 2.ª série do D.R., n.º 44, Aviso n.º 2388/2015, de 4 de março de 2015 e do Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, publicado na 2.ª série do D.R., n.º. 3, Aviso n.º 106/2016, de 6 de janeiro de 2016;
 - Modelo de Gestão com as opções estratégicas a seguir, eventuais parcerias a estabelecer com entidades locais e respetivo programa de atividades (comerciais, culturais e sociais) durante a vigência do contrato, bem como elementos que demonstrem a viabilidade financeira da proposta de exploração do interessado (e/ou outros que se considerem necessários para o perfeito esclarecimento da proposta);
 - Indicação do montante do investimento que o interessado se propõe efetuar ao longo da hasta pública, que deverá ser igual ou superior ao mínimo estabelecido no nº 17.1..

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, GDET – Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, sitos na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, até ao termo do prazo fixado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, a publicitar mediante Edital.
- 10.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

11. CAUSAS DE EXCLUSÃO

- 11.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:
- A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no ponto 7. do presente Regulamento;
 - A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 9.1. e alínea a) do ponto 8.1 do presente Regulamento;
 - A existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
 - A existência de dívidas ao Município do Seixal, situação que, a ser verificada posteriormente, leva a que a adjudicação seja anulada, sucedendo, nesse caso, o proponente que haja licitado o segundo valor mais elevado.
- 11.2. Constituem causas de exclusão das propostas:
- A não observação do disposto nos pontos 9. e 10. do presente Regulamento;
 - A obtenção de classificação inferior em dois valores relativamente à proposta melhor classificada, conforme ponto 12.6. do presente Regulamento.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRA FASE

12. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A avaliação das propostas a apresentar no âmbito do presente procedimento de hasta pública, terá por base um conjunto de **3 fatores** com um peso específico na classificação final, que se situará entre 0 e 20 valores. Esta classificação irá permitir o ordenamento das propostas apresentadas e, consequentemente, o acesso à segunda fase desta hasta pública nas condições definidas neste regulamento.
- 12.2. Para a elaboração das propostas no âmbito desta hasta pública são fornecidos pela Câmara Municipal do Seixal, em formato digital, mediante solicitação para o endereço de correio eletrónico indicado no ponto 5.2:
- a) Excerto da cartografia homologada do Município, à escala 1:10 000;
 - b) Cadastro das infraestruturas existentes no local.
- 12.3. Os 3 fatores considerados para avaliação das propostas estruturam-se em torno de três áreas consideradas determinantes para a qualidade global da intervenção, com o seguinte peso relativo na classificação final:

Fator	Designação	Ponderação
A.	Sustentabilidade ambiental da intervenção	50%
B.	Solução arquitetónica Compatibilização com o espaço público	30%
C.	Modelo de gestão proposto	20%

A. Sustentabilidade da intervenção

Foram selecionados os seguintes princípios orientadores, destinados a contribuir para a sustentabilidade ambiental da operação a considerar e incluir na elaboração da proposta:

- A1 - Utilização de materiais biodegradáveis ou reciclados _____ 40%
- A2 - Utilização de fontes de energia renováveis _____ 30%
- A3 - Utilização de dispositivos e soluções energeticamente eficientes _____ 30%

B. Solução arquitetónica e compatibilização com o espaço público

A proposta a apresentar deverá ter por base as seguintes premissas, que deverão ser consideradas como princípios estruturantes:

- B1. Qualidade arquitetónica da solução _____ 40%
- B2. Qualidade da imagem global da solução _____ 30%
- B3. Nível de integração visual e funcional com a envolvente _____ 30%

C. Modelo de gestão proposto:

A proposta a apresentar deverá ser acompanhada do respetivo modelo de gestão, apresentando no mínimo:

- C1. Explicitação das opções estratégicas subjacentes à solução proposta, organização e modelos de funcionamento _____ 70%
- C2. Explicitação de projetos de animação e de envolvimento de associações locais _____ 30%

- 12.4. Apenas poderão ter acesso à segunda fase do presente procedimento os proponentes com uma classificação final nunca inferior em 2 valores relativamente à proposta com a melhor classificação.

13. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DA 1ª FASE



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Após 20 (vinte) dias úteis da data limite para receção das propostas o júri publicará mediante publicitação por Edital, a sua deliberação sobre a análise e classificação das propostas, bem como sobre a admissão ou exclusão dos candidatos.

14. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Membros efetivos:

Arqt.ª Carla Jardim

Arqt.ª Carla Russo

Dr.ª Ana Carneira

Membros suplentes:

Dr.ª Carla Ribeiro

Eng.º José Vidal

SEGUNDA FASE

15. ATO PÚBLICO DE LICITAÇÃO

- 15.1. O ato público realizar-se-á em dia e hora a fixar por despacho do Presidente da Câmara Municipal publicado em Edital perante a Comissão nomeada para o efeito, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº. 45 – Seixal.
- 15.2. No ato público de licitação apenas podem intervir/licitar os proponentes pré-qualificados na 1ª fase, devendo para tal preencher no início da sessão formulário próprio (Anexo III) e exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou Cartão Pessoa Coletiva).
- 15.3. Na fase de licitação, será decidido o valor da renda mensal que os candidatos se propõem a pagar ao Município durante todo o período de vigência do contrato.

16. LICITAÇÃO

- 16.1. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberto o ato público, passando-se de seguida à licitação a partir do valor base de licitação.
- 16.2. O valor base de licitação é de €650 (seiscentos e cinquenta euros).
- 16.3. Na licitação subsequente não serão aceites lances inferiores a € 50 (cinquenta euros).
- 16.4. A licitação termina quando o Presidente da Comissão da Hasta Pública (ou quem ele designar), tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

17. INVESTIMENTO A REALIZAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 17.1. O valor mínimo do investimento a efetuar pelo adjudicatário e que deve estar integralmente realizado ao fim dos 2 (dois) primeiros anos de concessão é de $532,00 \text{ €} \times 155 \text{ m}^2 = 82.460,00\text{€}$ (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta euros), obtido através do cálculo da *área x valor da construção*, previsto na portaria 7-A/2023, de 3 de janeiro.
- 17.2. O adjudicatário participará no esforço conjunto com o Município do Seixal de reabilitação do pontão de acostagem existente na Ponta dos Corvos em 50%, para a operacionalização do sistema de serviço fluvial de transporte de passageiros entre a Ponta dos Corvos e o Núcleo da Náutica de Recreio da Estação Náutica Baía do Seixal.

18. CAUÇÃO CONTRATUAL

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito de caução, de valor correspondente a duas rendas mensais, que poderá ser prestado por depósito em dinheiro ou cheque, por transferência bancária para o IBAN do Município do Seixal ou por Multibanco, e será mantido até ao termo da concessão. Este pagamento deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

19. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO)

- 19.1. A celebração do contrato de hasta pública realizar-se-á no prazo máximo de 60 dias a contar da data de adjudicação.
- 19.2. As despesas inerentes à celebração do contrato e respetivos registos, bem como quaisquer impostos ou taxas que sejam devidos, constituem responsabilidade do adjudicatário.
- 19.3. O contrato será celebrado em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o Adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias.
- 19.4. No caso do Adjudicatário não aparecer para outorgar o contrato na data, hora e e local fixados para o efeito ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada, a favor do Município do Seixal, salvo se comprove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.
- 19.5. Caso a celebração do contrato não seja realizada ao primeiro adjudicatário, independentemente do motivo, decorridos 10 dias sobre a data prevista para o efeito, a Câmara Municipal do Seixal, notificará o licitante classificado na posição seguinte para que, querendo, no prazo de 10 dias úteis, preste caução correspondente à última licitação por si apresentada, constituindo esta o novo valor de adjudicação e aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores no que se refere à celebração do contrato.
- 19.6. O previsto no número anterior aplicar-se-á sucessivamente, caso se verifique a necessidade, até ao último licitante.

20. CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ADJUDICATÁRIO

- 20.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato, terá de apresentar o pedido de licenciamento de obras de requalificação do estabelecimento.
- 20.2. O prazo estabelecido no ponto antecedente apenas poderá ser prorrogado, por período igual, uma vez e desde que devidamente fundamentado.
- 20.3. Incumbe ao adjudicatário a obtenção de todas as licenças previstas na lei necessárias à realização da operação urbanística e ao exercício da atividade.
- 20.4. O adjudicatário deverá concluir as obras de requalificação no prazo máximo de 2 (dois)anos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 20.5. Sem prejuízo do previsto no ponto anterior, o adjudicatário deverá iniciar a sua atividade comercial no prazo máximo de 1 mês após a data da emissão da autorização de utilização por parte da Câmara Municipal.
- 20.6. Cessado o contrato, revertssem gratuitamente para o Município, sem direito a retenção ou indemnização, todas as obras e benfeitorias realizadas pelo adjudicatário.

21. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

- 21.1. O investimento necessário à requalificação do edifício e da zona envolvente, bem como a ligação às infraestruturas existentes ficam a cargo do adjudicatário.
- 21.2. Ficam ainda a cargo do adjudicatário todas as despesas com impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município, com exceção das taxas municipais no âmbito da realização do investimento, das quais o adjudicatário fica isento de pagamento.

22. INCUMPRIMENTO DO ADJUDICATÁRIO

- 22.1. Constitui causa de rescisão o incumprimento de qualquer das obrigações e deveres do adjudicatário previstas neste Regulamento.
- 22.2. O Município, verificando-se o descrito no ponto antecedente, notificará o licitante classificado na posição imediatamente seguinte à do adjudicatário para, querendo, constituir-se como novo adjudicatário, aplicando-se tudo o demais previsto quanto ao contrato de hasta pública.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



23. SEGUROS

Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e a manter em vigor todos os seguros exigidos por lei.

24. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

Membros efetivos:

Arqt^ª. Carla Jardim

Arqt^ª. Carla Russo

Eng.^º José Vidal

Membros suplentes:

Dr.^ª Ana Cardeira

Dr.^ª Carla Ribeiro

Anexos ao presente Regulamento:

ANEXO I - Planta de localização


ANEXO II - Minuta de Declaração

ANEXO III - Declaração/dados do concorrente



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I Planta de Localização

 Bar/Esplanada da Ponta dos Corvos



Representação esquemática do equipamento a concessionar



Município do Seixal
Gabinete Seixal Sustentável e Inovação

Escala
1:5 007
0 0,05 0,1 km

Mapa do Concelho
PT-TM06/ETR889
Fonte: SIA Municipal
Este sítio web não dispensa a consulta de serviços municipais. Documento sem valor jurídico.
Impressão em: 23/06/2022



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO II

Minuta de Declaração

1 - [Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), devidamente representada pelo seu [gerente, administrador ou procurador] [Nome, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte e respetiva data de validade, estado civil e domicílio], com poderes para o ato tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de hasta pública lançada e publicitada pelo Município do Seixal com o n.º _____, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

(2):

a) ...

b) ...

...

1 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município do Seixal;



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);

h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

i.1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

i.2) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

i.3) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

i.4) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada.

(local),.... {data},....[assinatura].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO III

Declaração

Dados identificativos do concorrente:

Licitante	NOME	_____	_____	_____
	RESIDÊNCIA/SEDE	_____	_____	_____
	Nº CONTRIBUINTE	_____	_____	_____
	CONTACTOS			
	Telefon	_____	_____	_____
	e	_____	_____	_____
	e-mail	_____	_____	_____
	Fax	_____	_____	_____
	Seixal, ___ de _____ de 2023	_____	_____	_____
			(Assinatura)	
Representante	Nome	_____	_____	_____
	NIF	_____	NIC/BI	_____
			Válido até	_____
	Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Outro	
A preencher pelos Serviços	Conferi a identidade do licitante, através	_____	_____	_____
	de _____	_____	_____	_____
			(O Funcionário)	